

Lei nº 86

summa:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo, f. Câmara Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

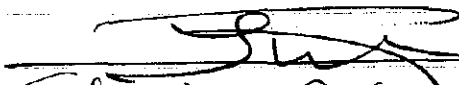
Art. 1.º:- Fixa o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair um empréstimo até a importância de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), com qualquer estabelecimento bancário ou de crédito desta cidade.

Art. 2.º:- Para atender as despesas com o presente empréstimo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir

no corrente exercício um crédito especial da importância de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros):

Art. 3.º:- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:

Ófício da Prefeitura Municipal de São Paulo, aos 13 de março de 1959.

  
Sebastião Goulart, Diretor  
Prefeito Municipal